

# ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

**45ª Sessão de 2024**

**(30ª Sessão Extraordinária)**

Data: 02/10/2024

Horário de início: 14:30 horas

Presidente: Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juiz Federal ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5052256-20.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 99)**

**RECURSO CÍVEL Nº 5002239-77.2020.4.02.5114/RJ (PAUTA: 1)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** HAMILTON DE MOURA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LEONARDO ZEHURI TOVAR (OAB ES010147)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RESSALVANDO APENAS QUE EVENTUAL VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE DEVERÁ SER COMPENSADO DO MONTANTE GLOBAL. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 0027632-17.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 2)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** JULIANA ALMENARA ANDAKU

**RECORRIDO:** EMERSON DELAIR BANDEIRA DA SILVA

**ADVOGADO(A):** SARA POUJO DE CERQUEIRA (OAB RJ168109)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SOMENTE PARA CORRIGIR ERRO

MATERIAL EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA PARTE AUTORA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 0086407-59.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 3)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** LILIANE PHEBO RANGEL  
**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS DA SILVA MUNIZ (OAB RJ153167)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0105659-48.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 4)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ANDRE BARCELOS MOREIRA  
**ADVOGADO(A):** GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0084025-93.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 5)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** CELSO SOUZA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(A):** JOSE WILLIAM MARQUES DE ARAUJO (OAB RJ123474)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 5011095-75.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 6)**

**RECORRENTE:** MARISE SILVA DE ALMEIDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAQUEL BUSCK DE BRITO (OAB RJ110758)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5006849-60.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 7)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** VANDERLEI HENRIQUE RODRIGUES MARIANO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARESSA DA SILVA MONTEIRO (OAB RJ200840)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** LAZARO JOSE GOMES JUNIOR  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**PERITO:** RENATA MOREIRA CORREA PIMENTEL  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5124666-81.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)**

**RECORRENTE:** BANCO BMG S.A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB MG103082)  
**RECORRIDO:** LIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** IGOR ALVES SCHWARZ (OAB RJ176203)  
**ADVOGADO(A):** RODRIGO VINICIUS RAMOS DA SILVA (OAB RJ184346)  
**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5001188-63.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 9)**

**RECORRENTE:** JEFERSON JOSE DE BARROS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VANESSA GOMES DE SOUZA (OAB RJ143194)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002078-23.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 10)**

**RECORRENTE:** SALVADOR JOSE DA COSTA SOARES JUNIOR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)  
**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)  
**ADVOGADO(A):** SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA  
**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PERITO:** SAYONARA DE OLIVEIRA DANTAS  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA CONDENAR A RÉ A IMPLANTAR O REFERIDO ADICIONAL EM 10% NA REMUNERAÇÃO DA PARTE AUTORA, SEM PREJUÍZO DO ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE QUE JÁ INTEGRA SEU CONTRACHEQUE. O TERMO INICIAL PARA O PAGAMENTO DOS ATRASADOS SERÁ A DATA DO LAUDO ADMINISTRATIVO E CONFORME CONCLUSÃO DO LAUDO PERICIAL JUDICIAL, QUAL SEJA, 07/2019, POIS OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5007422-49.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 11)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**RECORRIDO:** KARYNE VANESCA COSTA FERREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)  
**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5010310-79.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 12)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** RODRIGO MENECHINI DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)  
**ADVOGADO(A):** THAIS DO CARMO MOUCO COSTA (OAB RJ235718)  
**ADVOGADO(A):** PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)  
**ADVOGADO(A):** ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)  
**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO A DECISÃO EMBARGADA APENAS PARA DETERMINAR QUE O MONTANTE DEVIDO SEJA CORRIGIDO PELA TAXA SELIC DESDE DE QUANDO DEVIDA A PARCELA 29/02/2022. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5001420-74.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 13)**

**RECORRENTE:** CLAUDIO FERREIRA NASCIMENTO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** OLAVO OTAVIO DE OLIVEIRA FILHO (OAB RJ247315)  
**ADVOGADO(A):** DAIANE DA SILVA GONCALVES (OAB RJ188665)  
**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A PARTE RÉ A PAGAR INDENIZAÇÃO DAS FÉRIAS NÃO GOZADAS PROPORCIONAL AO PERÍODO INTEGRAL REFERENTE AO SEU ANO DE INGRESSO NO SERVIÇO MILITAR (1991), OU SEJA, ENTRE JULHO E DEZEMBRO DE 1991 (06/12 AVOS). DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5021038-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**RECORRIDO:** ERNESTO VAZ FONSECA JUNIOR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)  
**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)  
**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)  
**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO  
**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002945-43.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 15)**

**RECORRENTE:** MARIA JOSE BIDES MACEDO DE LIMA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PAULO RICARDO BIDES SILVESTRE DE LIMA (OAB RJ214673)

**ADVOGADO(A):** JULIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA (OAB RJ159344)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ISAAC PANDOLFI

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5005906-78.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 16)**

**RECORRENTE:** LIVANIL LIMA DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ALESSANDRA SANTA SILVA (OAB RJ207243)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**PERITO:** MARIO GUILHERME FERNANDES BARROCAS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA ENTRE AS PARTES EM RELAÇÃO À EXIGIBILIDADE DO IMPOSTO DE RENDA PARA TODAS AS COMPETÊNCIAS SEGUINTE; BEM COMO DETERMINAR A REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AOS VALORES PAGOS A DA DATA DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, ATÉ O MOMENTO QUE CESSAREM OS DESCONTOS, RESPEITANDO-SE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVENDO A QUANTIA A SER RESTITUÍDA CALCULADA EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ATUALIZADA E CORRIGIDA PELO ÍNDICE SELIC. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5079600-10.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)**

**RECORRENTE:** LUCIMAR VELOSO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANA PAULA PASSOS DOS SANTOS (OAB RJ138737)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** SONIA MARIA BERTONCINI

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5010559-05.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 18)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** RUBENS SOARES DO NASCIMENTO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE  
**PROCURADOR(A):** LUIZ TUBENCHLAK FILHO

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5012431-03.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 19)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ALVARO LIMA FILHO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5011402-12.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 20)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** MARCELO LINO DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRA", "DOBRA FERIADO", "DIF DOBRA DISSÍDIO", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5011521-70.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 21)**

**RECORRENTE:** GAEL MENDES RODRIGUES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ALLISON FLAVIO MOSQUEIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ149393)

**RECORRENTE:** MARIA EDUARDA MENDES SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ALLISON FLAVIO MOSQUEIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ149393)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5008037-32.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 22)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** LEONARDO SOARES DE SA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS "QUARENTENA STAND BY", "DIAS DE QUARENTENA", "DIA DE CURSO / TREINAMENTO" E "ADICIONAL HRADIA DE CURSO / TREINAMENTO", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5015372-23.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 23)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** IGOR DE SOUZA PIMENTEL (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5007800-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)**

**RECORRENTE:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MARIA DE LOURDES DANTAS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO NO VALOR DE 10% DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5012847-37.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** HOSANA VITORIA VILHENA DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** GABRIEL DO COUTO ANGELO (OAB RJ255674)  
**ADVOGADO(A):** GABRIELA LADISLAU DE SOUZA PINTO (OAB RJ252192)

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO PONTUALMENTE A DECISÃO EMBARGADA PARA DETERMINAR QUE OS HONORÁRIOS SEJAM CALCULADOS COM BASE NO VALOR DA CAUSA E NÃO NO VALOR DA CONDENAÇÃO COMO AFIRMADO NO R. ACÓRDÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5013175-64.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** CRISTIANE SABINO DE CARVALHO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** GUTEMBERG GOMES MENDES JUNIOR (OAB RJ202012)

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5001670-70.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 27)**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** ADILCA MARTINS DE ALMEIDA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5000532-62.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 28)**

**RECORRENTE:** JOYCE PROTHAZIO THURLER (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** GERALDO MAGELLA KROPF ABIB GOES (OAB RJ165280)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5002737-16.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 29)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** SERGIO DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FERNANDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO (OAB RJ243104)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002726-41.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 30)**

**RECORRENTE:** VALDINEA GOMES PEREIRA COSTA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCELO CRUZ EVANGELISTA (OAB RJ058404)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCIDES NEY JOSE GOMES

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A CEF AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R\$ 57.396,00 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) E MORAIS NA QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DEVENDO O MONTANTE SER ATUALIZADO E CORRIGIDO NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001781-15.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 31)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RENATO FAHR LOFRANO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRA EMBARQUE", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001782-97.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 32)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JOSE RICARDO VALERIO DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRA" E "DOBRA 140,50%", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5003117-93.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 33)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

**RECURSO CÍVEL Nº 5030121-14.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)**

**RECORRENTE:** GREICE NASCIMENTO DE MATTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR A REABERTURA DA ATIVIDADE INSTRUTÓRIA PARA QUE SEJA REALIZADA PERÍCIA TÉCNICA JUDICIAL, PARA DETERMINAR O GRAU DE EXPOSIÇÃO DA PARTE AUTORA AOS AGENTES NOCIVOS E, APÓS VISTA ÀS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL, SEJA PROFERIDA NOVA SENTENÇA, COM FULCRO NA JUNTADA DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES LABORATIVAS DA PARTE AUTORA, DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINDICADO, POR AMBAS AS PARTES LITIGANTES, DE ACORDO COM O ÔNUS PROBATÓRIO PROCESSUAL RESPECTIVO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE SE TRATA DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5057989-64.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)**

**RECORRENTE:** CELSO DA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDERSON PEREIRA DO VALLE (OAB RJ132552)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A RESTITUIR AO DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS

JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5058474-64.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

**RECURSO CÍVEL Nº 5060519-41.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ROGERIO MAIA DE CASTRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO VICENTE PINTO FERREIRA (OAB RJ156452)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5007270-95.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 38)**

**RECORRENTE:** KEVIN MASALA PEREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** THAIS FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO (OAB RJ177005)

**ADVOGADO(A):** THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO (OAB RJ226751)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, POR 5 ANOS SUBSEQUENTES AO TRÂNSITO EM JULGADO, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§2º E 3º DO CPC, DIANTE DE RECORRENTE VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO ANTE SUA HIPOSSUFICIÊNCIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5040493-27.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** SERGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO FIGUEIRA (OAB RJ082878)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO

VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5045560-70.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)**

**RECORRENTE:** VAGNER DO ESPIRITO SANTO XAVIER (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO FIGUEIRA (OAB RJ082878)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5046069-98.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)**

**RECORRENTE:** MARCO AURELIO RODRIGUES VIEIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO FIGUEIRA (OAB RJ082878)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 0065406-18.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 42)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FREIRE

**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0116286-11.2015.4.02.5152/RJ (PAUTA: 43)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** JULIANA ALMENARA ANDAKU

**RECORRIDO:** GLAUCIA GLEICE MACIEL SANTOS  
**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS DA SILVA MUNIZ (OAB RJ153167)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0077235-48.2015.4.02.5166/RJ (PAUTA: 44)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ISMAEL VARGAS SALGUEIRO  
**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS DA SILVA MUNIZ (OAB RJ153167)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0078628-53.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 45)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** HUGO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(A):** GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0009945-27.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 46)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FABIANA EMI TANIKAWA  
**ADVOGADO(A):** MARCOS CHAGAS QUEIROZ (OAB RJ185479)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 5055458-10.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)**

**RECORRENTE:** JANAINA DOS SANTOS TELLES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL TAVEIRA DA SILVA (OAB RJ232602)  
**ADVOGADO(A):** FLAVIO GOMES BOSI (OAB RJ149637)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5012183-48.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 48)**

**RECORRENTE:** CRISTIANE FERREIRA DAMASCENO DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO FIGUEIRA (OAB RJ082878)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5004482-35.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 49)**

## **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

**PROCURADOR(A):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**RECORRIDO:** SONIA FERREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RAFAEL DA SILVA PEDRO (OAB RJ226027)

**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL Nº 5001823-31.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 50)**

**RECORRENTE:** JORGE VIEIRA DE ANDRADE (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** SERGIO GUILHERME GOMES ECHTERNACHT (OAB RJ127103)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL Nº 5006622-87.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 51)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** SAULO RODRIGUES DE CASTRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS (OAB RJ184196)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO A NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL Nº 5043118-29.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 52)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

**PROCURADOR(A):** RAFFAEL SOUZA RIBEIRO

**RECORRIDO:** GILSON FRANCISCO DA GRACA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** DIEGO CARDOSO DE ARAUJO AMORIM (OAB RJ144078)

**ADVOGADO(A):** BRENNO MARTINS SOARES (OAB RJ233491)

**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001801-36.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 53)**

**RECORRENTE:** JONAS DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANA PAULA LIMA TEXEIRA (OAB RJ239909)

**ADVOGADO(A):** JANNE TEIXEIRA JUNIOR (OAB RJ186706)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DADO REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5061662-65.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 54)**

**RECORRENTE:** MAGNO ARAUJO FERREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A RESTITUIR AO DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5063209-43.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 55)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** DURVAL DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)  
**ADVOGADO(A):** SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5064832-45.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)**

**RECORRENTE:** GUILHERME CAMARA BORDALLO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A RESTITUIR AO DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5064837-67.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)**

**RECORRENTE:** LEONARDO GOMES DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A RESTITUIR AO DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS

TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5067913-02.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MARIA LUCIA MARTINS PEREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RESSALVANDO APENAS QUE EVENTUAL VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE DEVERÁ SER COMPENSADO DO MONTANTE GLOBAL. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5010845-67.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 59)**

**RECORRENTE:** JOSE CARLOS DE MIRANDA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JORGE LUCAS DOS SANTOS VIEIRA (OAB RJ252123)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5043597-22.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)**

**RECORRENTE:** ELAINE RODRIGUES PENA DE OLIVEIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JEANE PAVANI VIEIRA (OAB RJ082033)

**ADVOGADO(A):** MAURO GONCALVES VIEIRA (OAB RJ029169)

**ADVOGADO(A):** JACKELINE PAVANI VIEIRA FERNANDES (OAB RJ069854)

**ADVOGADO(A):** MICHELLE PAVANI VIEIRA FERNANDES DA CRUZ (OAB RJ229422)

**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, ANULAR, DE OFÍCIO, A SENTENÇA RECORRIDA, E JULGAR O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DIANTE DA INCOMPETÊNCIA DO JEF.

SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 0004087-15.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 61)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** OCTAVIO VARGAS FREITAS PINTON (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MONICA GOMES ANDRADE (OAB RJ155063)

**RECORRIDO:** PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ESIO COSTA JUNIOR

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A RUBRICA DE "AUXÍLIO-ALMOÇO, NAS COMPETÊNCIAS REQUERIDAS NA PETIÇÃO INICIAL, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E ATUALIZAÇÃO PELA TAXA SELIC. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0080895-95.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 62)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** DALLYSSON CORTEZ GRIPPE

**ADVOGADO(A):** FERNANDO MORAES MARIA (OAB RJ150639)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 5097476-12.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 63)**

**RECORRENTE:** FELISBINA COIMBRA MILLA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

**RECORRIDO:** UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PERITO:** PABLO MIRANDA DE OLIVEIRA PRAXEDES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, UMA VEZ QUE DESERTO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5004256-87.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 64)**

**RECORRENTE:** JOAO BATISTA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTURAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5004464-71.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 65)**

**RECORRENTE:** JOSE CARLOS DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)

**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)

**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTURAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5005490-07.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 66)**

**RECORRENTE:** MANOEL DO COUTO PAIVA NETO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)

**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)

**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** JOAO ALBERTO GRACA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5020814-36.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 67)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** AFRANIO SALES BUCKER (SUCESSÃO) (AUTOR)

**RECORRENTE:** MICHELLE WERNECK BUCKER MATHIAS (SUCESSOR)

**ADVOGADO(A):** VINICIUS PINHEIRO ALVES MEDEIROS (OAB RJ249918)

**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5004966-61.2019.4.02.5108/RJ (PAUTA: 68)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** CELIO LEMOS BARCELLOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** EBENEZER TOUGEIRO FERNANDES (OAB RJ149260)

**ADVOGADO(A):** ALINE BRUM DA CONCEICAO GOES (OAB RJ175332)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5012379-04.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 69)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** WELDER ALVES ANSELME (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** GRACIELE RIGHI DOS SANTOS MARQUES DE SOUZA (OAB RJ256086)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO A NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS, "FERIADOS TRABALHADOS"; DOBRA DE JORNADA/ FÉRIAS ("DOBRA"), DESCANSO SEMANAL REMUNERADO NÃO GOZADO ("DSR") E AD. SUPRESSÃO INTERVALO INTRAJORNADA AHRA ("ADICIONAL DE INTERVALO 32,5%". DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002135-67.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 70)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** JOSE LUIZ DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SILVA (OAB RJ210789)

**ADVOGADO(A):** TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

**ADVOGADO(A):** RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

**ADVOGADO(A):** FRANCISCO ROUSSOULIERES GONCALVES DA FONTE (OAB RJ131916)

**ADVOGADO(A):** MOZART CRUZ LIMA NETO (OAB RJ147790)

**ADVOGADO(A):** ROBSON SILVA DOS SANTOS (OAB RJ185145)

**ADVOGADO(A):** CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA (OAB RJ167044)

**ADVOGADO(A):** BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

**ADVOGADO(A):** FABIANA QUINTANILHA DE MORAES (OAB RJ182633)

**ADVOGADO(A):** INGRID VALESKA BERNARDES BARBOZA (OAB RJ240946)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RESSALVANDO APENAS QUE EVENTUAL VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE DEVERÁ SER COMPENSADO DO MONTANTE GLOBAL. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5004505-74.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 71)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CATIA LENCONE LOPES PLAZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

**ADVOGADO(A):** RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

**ADVOGADO(A):** TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

**ADVOGADO(A):** FRANCISCO ROUSSOULIERES GONCALVES DA FONTE (OAB RJ131916)

**ADVOGADO(A):** MOZART CRUZ LIMA NETO (OAB RJ147790)

**ADVOGADO(A):** CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA (OAB RJ167044)

**ADVOGADO(A):** ROBSON SILVA DOS SANTOS (OAB RJ185145)

**ADVOGADO(A):** FABIANA QUINTANILHA DE MORAES (OAB RJ182633)

**ADVOGADO(A):** MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SILVA (OAB RJ210789)

**ADVOGADO(A):** INGRID VALESKA BERNARDES BARBOZA (OAB RJ240946)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA SUPRA, SEM PREJUÍZO DE COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MESMO TÍTULO JÁ FEITO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5004755-48.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 72)**

**RECORRENTE:** JANE MARIA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL TAVEIRA DA SILVA (OAB RJ232602)  
**ADVOGADO(A):** FLAVIO GOMES BOSI (OAB RJ149637)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 0048816-63.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 73)**

**RECORRENTE:** JORGE GOMES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(A):** DENIZE TELES DE SOUZA (OAB RJ090302)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**PROCURADOR(A):** MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO MUSA CORREA

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, TORNAR INSUBSISTENTE O JULGAMENTO DE EVENTO 36/37 E POR EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5001904-13.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 74)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES  
**RECORRIDO:** BREMER SANTOS DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002564-04.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 75)**

**RECORRENTE:** CAUA NASCIMENTO DA COSTA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

**PROCURADOR(A):** LUIZ TUBENCHLAK FILHO

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**INTERESSADO:** MARIAH EDUARDA NASCIMENTO DA COSTA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY

**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RÉUS A FORNECEREM O MEDICAMENTO OXIBUTININA 5MG (RETEMIC) E INSUMOS (CATETER URETRAL E LUBRIFICANTE ÍNTIMO SOLÚVEL EM ÁGUA), CONFORME LAUDO MÉDICO, PELO TEMPO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, CONDICIONADO O FORNECIMENTO À APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA ATUALIZADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5010734-84.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 76)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRENTE:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RECORRENTE:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRIDO:** VANIA NUNES VILA NOVA DIAS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANA TAMLER (DPU)

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5071734-48.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRENTE:** BANCO PAN S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB SP023134)

**RECORRENTE:** BANCO CETELEM S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB RJ153999)

**RECORRENTE:** BANCO C6 S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** FERNANDO ROSENTHAL (OAB SP146730)

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** LUIZ LAUDELINO RODRIGUES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARIA IMACULADA DA CONCEICAO PRATA (OAB RJ178052)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA FIXAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO INSS EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS ARBITRADOS EM FACE DO BANCO PAN S.A. NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 0062427-83.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 78)**

#### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ANSELMO JOSE CARMO SANTOS NEGRAO

**ADVOGADO(A):** GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECE A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO

DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 0058752-15.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 79)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** IGOR DA COSTA MENDES  
**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5005195-44.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 80)**

**RECORRENTE:** ROSANIA AVELINA GOUVEA CAVALCANTI (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA (OAB RJ094978)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5006877-30.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 81)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ANDREIA FERREIRA AIRES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)  
**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)  
**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO RÉ, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA.

CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA FIXADA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5002456-75.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 82)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ULISSES DA SILVA CONCEICAO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ROSANA MACHADO SEIXAS (OAB RJ233285)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA INDENIZADA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DOBRAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5001361-49.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 83)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** PHILIPPI SILVA DOS REIS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** DAVI BARBALHO REID (OAB RJ241153)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5064329-24.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 84)**

**RECORRENTE:** MARCOS DA SILVA RODRIGUES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR O INDÉBITO, PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17, ATUALIZADO PELA SELIC E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5009575-18.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 85)**

**RECORRENTE:** ANDRE DA SILVA MARQUES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MATHEUS ANDION DE SOUZA VITORINO (OAB RJ221728)

**RECORRIDO:** ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR O BANCO ITAÚ A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO MATERIAL, E R\$ 1.000,00, COMO REPARAÇÃO MORAL, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, MANTIDA A IMPROCEDÊNCIA COM RELAÇÃO À CEF, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, ANTE DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA EM EVENTO 3. SEM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5000842-20.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 86)**

**RECORRENTE:** WASHINGTON LUIS GOULART JUNIOR (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** GISELA DE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS ESTEVES (OAB RJ049991)

**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5013950-24.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 87)**

**RECORRENTE:** SAMUEL VASCONCELOS DE SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** DAIANE RIVERA OUVENEY FREZ (OAB RJ198848)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5002754-68.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 88)**

**RECORRENTE:** VOLNEI MARTINS DE FREITAS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CHRISTINNE GRANGE NEVES (OAB RJ111420)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5001015-89.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 89)**

**RECORRENTE:** MARCUS VINICIUS AYUB SATYRO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BIANCA PERRONI BARBOSA NEVES (OAB RJ161127)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO, CORRIGIDAS PELA SELIC, TAMBÉM SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "INDENIZAÇÃO DE FOLGA 140,5% OFFSHORE", "INDENIZAÇÃO DE FOLGA S. BASE", "DIF. INDENIZAÇÃO FOLGA-ACT", "FOLGAS INDENIZADAS", "DIF. FOLGAS INDENIZADAS" E "FOLGAS IND NÃO GOZADAS ESC FIXA", MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTORA COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5004777-53.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 90)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** LEANDRO BARCELOS NATAL (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JENNIFER MACEDO DOS SANTOS (OAB RJ239371)

**ADVOGADO(A):** DJANIRA SOARES FERREIRA (OAB RJ187219)

**ADVOGADO(A):** BRUNA ALBINO CARVALHAL (OAB RJ223003)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA TRABALHADA" E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 0139679-65.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 91)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RADAES FRONCHETTI PICOLI

**ADVOGADO(A):** JULIANA CARQUEJA SOARES (OAB RJ136027)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5120888-35.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 92)**

### **INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

## **RECURSO CÍVEL Nº 5110817-71.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 93)**

### **INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

**RECORRENTE:** UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** CRISTINA VASCONCELOS SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NA FORMA SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE E, DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5043293-28.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 94)**

**RECORRENTE:** RICARDO FERREIRA AYCE (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO FIGUEIRA (OAB RJ082878)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5040193-65.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 95)**

**RECORRENTE:** LUIZ FERREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO FIGUEIRA (OAB RJ082878)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5005430-78.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 96)**

**RECORRENTE:** CRISTIANO ROCHA ESCOBAR (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO DA COSTA RAMOS FORTUNA MELO (OAB RJ175419)

**ADVOGADO(A):** MARIA NEIDE DA COSTA RAMOS (OAB RJ077173)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5010535-30.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 97)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** JOEL MIRANDA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB RJ063678)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5035311-89.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 98)**

**RECORRENTE:** RAYANNE GETIRANA SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** DANILO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO (OAB GO056253)

**ADVOGADO(A):** MARIANA COSTA (OAB GO050426)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** FUNDAÇÃO OCTACÍLIO GUALBERTO - FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARTINHO CESAR GARCEZ JUNIOR

**RECORRIDO:** FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO ANTE A SUA MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002827-33.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 100)**

**RECORRENTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** ADEMIR DOS SANTOS DE MENDONCA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** IASMIN TEIXEIRA SCALAMBRINI (OAB RJ245771)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA SUPRA, SEM PREJUÍZO DE COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MESMO TÍTULO JÁ FEITO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5061804-69.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 101)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FERNANDO JIMENEZ BARRETO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCOS DE OLIVEIRA NUNES (OAB RJ173218)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5084135-21.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 102)**

**RECORRENTE:** VIVIAN EVELIN DE OLIVEIRA FRANCA MARTINS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FABIA CABRAL SOARES (OAB RJ123562)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5088837-10.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 103)**

**RECORRENTE:** FRANCISCO CARLITO MATOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANGELA MORAES TAVARES DA MATA (OAB RJ045406)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5003243-70.2020.4.02.5108/RJ (PAUTA: 104)**

#### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO  
**RECORRIDO:** ANA PAULA DO NASCIMENTO RODRIGUES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCELO LINHARES (OAB BA016111)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO LEGAL. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5009790-87.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 105)**

**RECORRENTE:** UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**RECORRIDO:** ANA LUCIA DA ROCHA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALINE FERNANDES DA SILVA (OAB RJ184460)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DISPOSTA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA A SEREM PAGOS, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5000267-38.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 106)**

#### **INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

**RECORRENTE:** IRACY DE MELO MEDEIROS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANE BAPTISTA LIMA DE SA MENEZES (OAB RJ099497)  
**RECORRIDO:** BANCO VOTORANTIM S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

**RECORRIDO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** ILAN GOLDBERG (OAB RJ100643)

**ADVOGADO(A):** EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5022139-51.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 107)**

**RECORRENTE:** PAULO DE TARSO BARBOSA VENTURA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CYNTHIA MARTINS DE SOUZA (OAB RJ099390)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5038745-57.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 108)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** LEANDRO FERREIRA DE SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCILENE MARGARETE CAVALCANTE MARQUES (OAB RJ084430)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5004591-83.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 109)**

**RECORRENTE:** LUIZ ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA (ASSISTENTE) (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ADRIANA CRISTINA DA SILVA (OAB RJ142600)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 0000318-69.2011.4.02.5152/RJ (PAUTA: 110)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**PROCURADOR(A):** ANTHONY ABREU POLASEK

**PROCURADOR(A):** VINICIUS PEREIRA MARQUES

**PROCURADOR(A):** LEONARDO DOS SANTOS

**PROCURADOR(A):** DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

**RECORRIDO:** JOSE ANTISTHENES PAIVA

**ADVOGADO(A):** DENISE FERNANDES ROCHA (OAB RJ091486)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5004650-71.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 111)**

**RECORRENTE:** GLADSTONE DA SILVA FIGUEIREDO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** IEDA MARIA OLIVEIRA PEREIRA (OAB RJ168442)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 0044624-87.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 112)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** WILLIAM FERREIRA DE SALLES

**ADVOGADO(A):** JOAO CARLOS GONCALVES DA SILVEIRA (OAB RJ067701)

**ADVOGADO(A):** ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0059832-14.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 113)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** VIVIAN GUIMARAES DE LIMA E SILVA  
**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0084227-70.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 114)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** MARCOS TADEU VAILAN DE SOUSA  
**ADVOGADO(A):** JULIANA CARQUEJA SOARES (OAB RJ136027)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0119663-87.2015.4.02.5152/RJ (PAUTA: 115)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ALEXANDRE DE OLIVEIRA JOGAIB  
**ADVOGADO(A):** ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 0077481-86.2015.4.02.5152/RJ (PAUTA: 116)**

**INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FELIPE MEDEIROS RANGEL  
**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 5006447-49.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 117)**

**RECORRENTE:** WAGNER CECI BRANDO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCO AURELIO MOREIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ068522)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSÃO A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5061503-30.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 118)**

**RECORRENTE:** ANTONIO CARLOS RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JULIANA NUNES VIEIRA LEITE (OAB RJ171926)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSÃO A

EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5069253-83.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 119)**

**RECORRENTE:** TAMYRES ESTEVES AVILES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** REINALDO DIAS SILVA (OAB RJ087006)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5009057-87.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 120)**

**RECORRENTE:** LEANDRO DA SILVA GERMANO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANA LUCIA DE CARVALHO MACIEL (OAB RJ150863)

**ADVOGADO(A):** CLAUDIA MARIA BARROSO FINHOLDT (OAB RJ098172)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5009673-62.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 121)**

**RECORRENTE:** MARCIO ALVES MARTINS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CRISTIANE LOCHE FERREIRA MACHADO (OAB RJ098469)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5008403-15.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 122)**

**RECORRENTE:** VANDA VENANCIO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)  
**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)  
**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**PROCURADOR(A):** MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
**PROCURADOR(A):** HENIO VIANA VIEIRA  
**PERITO:** ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM (4ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO), PARA QUE LÁ TRAMITE PELO RITO COMUM ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5009006-12.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 123)**

**RECORRENTE:** GILSON BARBOSA SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB RJ089706)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5005982-79.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 124)**

**RECORRENTE:** ANDRE LUIZ DOS SANTOS VIANA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCIO LEITE SANTOS (OAB RJ232287)  
**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. FIXO OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5014080-14.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 125)**

**RECORRENTE:** SHEILA ALVES DE AZEVEDO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** SIMONE PEREIRA NASSER (OAB RJ101773)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5005651-33.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 126)**

**RECORRENTE:** CLEBER FREIRE LIMA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** SERGIO OLIVEIRA COLARES DA SILVA (OAB RJ128214)  
**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** FABRICIO GASPAR RODRIGUES  
**PROCURADOR(A):** YASMIN DE ALMEIDA COELHO  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5079144-94.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 127)**

**RECORRENTE:** MARIA ELISABETE CORDEIRO MARTINS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)  
**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PERITO:** MANOELA GONZALEZ MUSSEL BRIGIDO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, MEDIANTE DEFERIMENTO DE GRATUIDADE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5018028-53.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 128)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**RECORRIDO:** ALCIDEIA DA SILVA BRIGUES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JOSÉ MOACIR RIBEIRO NETO (OAB ES019999)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-S.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5008109-77.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 129)**

**RECORRENTE:** DENISE DE OLIVEIRA PORTO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VALDO BRETAS VALADAO (OAB RJ068914)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5010650-83.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 130)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** JARDIM DOS IPES III (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MATHEUS BUCH DA SILVA (OAB PR088929)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FELIPE CARLESSO (OAB PR094230)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** WAGNER TAPOROSKI MORELI

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5001669-95.2023.4.02.5111/RJ (PAUTA: 131)**

**RECORRENTE:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

**RECORRIDO:** PRISCILLA FRANCO DE SOUZA BERTOLDO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ENES DE MELO GAMA JUNIOR (OAB RJ198525)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5096637-50.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 132)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ALZUMIR OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FELIPPE ALVAREZ DE SA (OAB RJ125449)

**ADVOGADO(A):** ADRIANA REZENDE DE FRANCA (OAB RJ087843)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, REMETA-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 5010489-30.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 133)**

**RECORRENTE:** REINALDO SILVA MOTA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JOSE VICTOR MACHADO ALTINO (OAB RJ235294)

**ADVOGADO(A):** MAYARA BARRETO DA SILVA E SILVA (OAB RJ248632)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** RICARDO LOPES GODOY

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5013048-03.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 134)**

**RECORRENTE:** PAULO SERGIO DA COSTA FERREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LUCIANO DOMINGOS DE ANDRADE (OAB RJ185039)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5013124-27.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 135)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JOAO VINICIUS PATRIOTA FIGUEIREDO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** KEYLLA DA ROCHA TEODORO (OAB RJ232580)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS FOLGAS TRABALHADAS E INDENIZADAS, SOBRE AS QUAIS NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5104957-89.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 136)**

**RECORRENTE:** ROSAN ALMEIDA OLIVEIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCO AURELIO ALVES MIRANDA (OAB RJ087505)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, MUTATIS MUTANDIS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5013417-94.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 137)**

**RECORRENTE:** CAIO THOMAZ DA SILVA ALENCAR (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

**ADVOGADO(A):** RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DEFERIDA. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa EM RAZÃO DA GRATUIDADE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5004777-50.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 138)**

**RECORRENTE:** ALCIR GOMES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** SERGIO GUILHERME GOMES ECHTERNACHT (OAB RJ127103)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5014997-62.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 139)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

**RECORRIDO:** FLAVIO VENICIUS FERREIRA BORGES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LARA SPENA DE SOUZA (DPU)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5002388-77.2023.4.02.5111/RJ (PAUTA: 140)**

**RECORRENTE:** LEONARDO DE SOUZA FERREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE APENAS O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA ADICIONAL DE INTERVALO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS DOBRA, DIAS EXTRAS A BORDO, DIAS DE QUARENTENA E CURSO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5007893-34.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 141)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** THALIS CRESPO SILVA FERNANDES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS, DOBRA E MÉDIA DOBRA 13º SAL, COM A RESSALVA DO ENTENDIMENTO PESSOAL DESTA RELATORA, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS TREINAMENTO OFFSHORE, DIF TREINAMENTO, TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM

PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5130643-83.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 142)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

**RECURSO CÍVEL Nº 5000938-68.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 143)**

**RECORRENTE:** LUIZ GUILHERME FALCAO DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

**ADVOGADO(A):** RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DEFERIDA. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa EM RAZÃO DA GRATUIDADE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5001900-91.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 144)**

**RECORRENTE:** DERIK COSTA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO APENAS EM RELAÇÃO À RUBRICA "ADICIONAL DE INTERVALO", MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA QUANTO ÀS RUBRICAS DOBRA, DIAS EM ISOLAMENTO PRÉ-EMBARQUE, DOBRA AIRLOCK E DIAS EM CURSO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5000730-93.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 145)**

**RECORRENTE:** CONDOMINIO PORTAL JARDIM DAS BROMELIAS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ELIZABETH DA SILVA PEREIRA REIS (OAB RJ119928)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA FIXAR COMO TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA DE MULTA DE 2% E JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A

DATA DO VENCIMENTO DO RESPECTIVO ATRASO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5002764-56.2024.4.02.5102/RJ (PAUTA: 146)**

**RECORRENTE:** ARTHUR BERNARDO BEZERRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANALISSA ARANTES REIS (OAB MG204265)

**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE NITERÓI (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** FRANCISCO MIGUEL SOARES

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR OS ENTES POLÍTICOS SOLIDARIAMENTE AO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO DUPILUMABE 300MG DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO, CONTUDO, DEVE SER INICIALMENTE LIMITADO AO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES; POSTERIORMENTE, DEVERÁ SER APRESENTADO RECEITUÁRIO MÉDICO ATUALIZADO A CADA 06 (SEIS) MESES JUSTIFICANDO A NECESSIDADE, OU NÃO, DO PLEITO AO REQUERIMENTO DE NOVO SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS À AQUISIÇÃO DO TRATAMENTO POR EVENTUAL DESÍDIA NO FORNECIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA [STJ RESP Nº1706278/MG E ENUNCIADO Nº 02 DA I JORNADA DE DIREITO DA SAÚDE DO CNJ]. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5000408-52.2024.4.02.5114/RJ (PAUTA: 147)**

**RECORRENTE:** ESTEVAO DA SILVA PINHO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A DECLARAR A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA HRA A PARTIR DA LEI Nº 13.467/2017, E DETERMINAR A EXCLUSÃO DA HRA DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF, CONDENANDO A UNIÃO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TAXA SELIC, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5015713-18.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 148)**

**INCIDENTE:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**RECORRENTE:** MARIA DO CARMO MENDES CAVALCANTE (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA E A FLAGRANTE PRETENSÃO REFORMADORA DO EMBARGANTE. PROSSIGAM-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5003096-96.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 149)**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** VERA LUCIA RANGEL BASTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002453-62.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 150)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JORGE JOSE RIBEIRO PERCILIO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS DOBRA E DOBRA AIRLOCK, COM A RESSALVA DO ENTENDIMENTO PESSOAL DESTA RELATORA, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA DIAS EXTRAS A BORDA SOBRE AS QUAIS NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5000488-25.2024.4.02.5111/RJ (PAUTA: 151)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RUAN DE OLIVEIRA SOARES DO CARMO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FERNANDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO (OAB RJ243104)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5001955-24.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 152)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

**RECURSO CÍVEL Nº 5030789-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 153)**

**RECORRENTE:** GISELE VIEIRA FIGUEIREDO VALSA DE BARROS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RENATO AUGUSTO DOS ANJOS PINHEIRO (OAB RJ215819)

**RECORRIDO:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEMANDANTE, PARA MAJORAR O QUANTUM COMPENSATÓRIO AO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). COM RELAÇÃO À ECT, HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. NO QUE TANGE AO DEMANDANTE, DESCABEM CUSTAS ANTE O ÊXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5004472-93.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 154)**

**RECORRENTE:** EDILMAR MIGUEL LEAO DE SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ALAN CARDEQUE SILVA VILLELA (OAB RJ186509)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. FIXO OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5004296-62.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 155)**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** MARIANA RIBEIRO GOMES DAS CHAGAS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE MARTIRE LOPES (OAB RJ100387)  
**ADVOGADO(A):** MARCILIO MARTINS REGO (OAB RJ132530)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5038478-80.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 156)**

**RECORRENTE:** VERA LUCIA DA COSTA DIAZ (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)  
**ADVOGADO(A):** LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

**RECORRIDO:** UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, CONDENANDO A UNIÃO A UTILIZAR O DIVISOR 150 NO CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO DEVIDO À PARTE AUTORA, ENQUANTO SUBMETIDA À JORNADA DE 30H SEMANAIS DE TRABALHO, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DO PERÍODO EM QUE A PARCELA FOI PAGA SOB OS DIVISORES 240H E 200H, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO. ATRASADOS A SEREM CALCULADOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5038769-80.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 157)**

**RECORRENTE:** ERICA ENDO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)  
**ADVOGADO(A):** LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL INDIVIDUALIZADA, A CADA INTERSTÍCIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO, BEM CONDENAR A UNIÃO A PAGAR OS VALORES ATRASADOS, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CORRIGIDOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5048324-24.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 158)**

**RECORRENTE:** LINO DE SOUZA BAIENSE

**ADVOGADO(A):** RAFAEL OLIVEIRA FEITOSA DE ALBUQUERQUE (OAB DF019712)

**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM. TRANSCORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5051014-26.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 159)**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** JACIRA PINTO BRAGA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE MARTIRE LOPES (OAB RJ100387)

**ADVOGADO(A):** MARCILIO MARTINS REGO (OAB RJ132530)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5051608-40.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 160)**

**RECORRENTE:** MARIA LUIZA MONTEIRO CAJATY

**ADVOGADO(A):** RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM. TRANSCORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5057949-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 161)**

**RECORRENTE:** ELIVALDO BARRETO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A DECLARAR A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA HRA A PARTIR DA LEI Nº 13.467/2017, E DETERMINAR A EXCLUSÃO DA HRA DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF, CONDENANDO A UNIÃO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TAXA SELIC, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5059048-87.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 162)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ROBERTA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(A):** FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DECORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5060480-44.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 163)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CELSO FIRMINO DE MORAES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)  
**ADVOGADO(A):** RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)  
**ADVOGADO(A):** TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)  
**ADVOGADO(A):** FRANCISCO ROUSSOULIERES GONCALVES DA FONTE (OAB RJ131916)  
**ADVOGADO(A):** MOZART CRUZ LIMA NETO (OAB RJ147790)  
**ADVOGADO(A):** CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA (OAB RJ167044)  
**ADVOGADO(A):** ROBSON SILVA DOS SANTOS (OAB RJ185145)  
**ADVOGADO(A):** FABIANA QUINTANILHA DE MORAES (OAB RJ182633)  
**ADVOGADO(A):** MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SILVA (OAB RJ210789)  
**ADVOGADO(A):** INGRID VALESKA BERNARDES BARBOZA (OAB RJ240946)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RESSALTANDO, TODAVIA, A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS VALORES JÁ PAGOS A MESMO TÍTULO. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DISPOSTA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA A SEREM PAGOS, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5062604-97.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 164)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**RECORRIDO:** EDGAR SOUZA BATISTA  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)  
**RECORRIDO:** FABIANA BATISTA RODRIGUES  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)  
**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL  
**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5103095-83.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 165)**

**RECORRENTE:** PATRICK GEOVANNE DE SOUZA DE OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** SUSANNE VALE DINIZ SCHAEFER (OAB RJ251949)  
**RECORRIDO:** CONTACT CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (RÉU)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPensa A EXIGIBILIDADE, SEGUNDO O ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5067000-20.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 166)**

**IMPETRANTE:** CLAUDIO ROBERTO PIMENTEL  
**ADVOGADO(A):** GILVAN GAMA DE CARVALHO (OAB RJ210465)  
**IMPETRANTE:** GILVAN GAMA DE CARVALHO  
**IMPETRADO:** 6ª TURMA RECURSAL - 3º JUIZ RELATOR (RJ)  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**INTERESSADO:** JUÍZO FEDERAL DA 22ª VF DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE.

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5072382-91.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 167)**

**IMPETRANTE:** FABIANA QUINTANILHA DE MORAES

**IMPETRADO:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 43ª VF DO RIO DE JANEIRO

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**INTERESSADO:** ROSILENA CARVALHO DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO(A):** BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN

**ADVOGADO(A):** RIAN CARLOS SANT'ANNA

**ADVOGADO(A):** TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, NA FORMA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 12.016/2009. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, CERTIFICANDO-SE O NECESSÁRIO.

**RECURSO CÍVEL Nº 5084371-65.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 168)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** GILBERTO ALVES DA ROCHA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PATRICIA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA (OAB RJ246193)

**RECORRIDO:** CYRELA JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)

**ADVOGADO(A):** SERGIO SENDER (OAB RJ033267)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA E A FLAGRANTE PRETENSÃO REFORMADORA DO EMBARGANTE. PROSSIGAM-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5003247-80.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 169)**

**RECORRENTE:** GEIZE NEVES DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA (RÉU)

**ADVOGADO(A):** LEONARDO FIALHO PINTO (OAB MG108654)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM (4ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO), PARA QUE LÁ TRAMITE PELO RITO COMUM ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5059011-31.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 170)**

**RECORRENTE:** UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** MARCIO AMARAL (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LUCILA BAPTISTA GOMES (OAB RJ226071)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, DIANTE DA MANIFESTA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO INDISPENSÁVEL À ADMISSIBILIDADE, A TEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO ART. 932, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS VEZ QUE AUSENTE A SUCUMBÊNCIA, EM HARMONIA, MUTATIS MUTANDIS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5083436-25.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 171)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** CAIO FELIPE SOUZA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)

**ADVOGADO(A):** ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)

**ADVOGADO(A):** PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHES OS PERTINENTES EFEITOS INFRINGENTES, PARA REFORMAR O ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

### **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5069658-17.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 172)**

**RECORRENTE:** LUIZA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA PORKOTT

**ADVOGADO(A):** JOSE FLAVIO ANDRADE CONCEICAO (OAB RJ100950)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANJI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM. TRANSCORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 17:59 horas, tendo sido julgado(s) 171 processo(s).

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024.